

CONSIDERANDO o que constou no Ofício nº 50216/2023-PRESIDÊNCIA/SEGOVE/ASJUD-CNJ;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0631889-80.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 1.479, de 30 de junho de 2023, que "Torna público o início da implantação do sistema 'Processo Judicial Eletrônico - PJe' no âmbito da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.499/PR/2023

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.496, de 22 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a transferência de local de funcionamento dos Cartórios das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Câmaras Cíveis e dos 1º e 2º Cartórios de Feitos Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a superveniente necessidade de suspensão do cronograma de transferência dos cartórios que seriam alocados no 7º andar do Edifício Mário Pires, situado na Praça Milton Campos, nº 16, Bairro Serra;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0927406-31.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensas as transferências dos Cartórios da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Câmaras Cíveis até ulterior deliberação e agendamento de novas datas para mudança.

Art. 2º A alínea "d" do inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.496, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

d) Cartório da 17ª Câmara Cível, 8º andar, dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira);

[...]."

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "e" e "f" do inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.496, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 6.331/PR/2023

Estabelece regras para as atividades do TJMG Cultural e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as Políticas de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização de magistrados e servidores do TJMG e a integração entre seus públicos interno e externo, de aproximar o Poder Judiciário da sociedade, de melhorar a imagem da Instituição junto à população e de desenvolver e divulgar seus projetos socioculturais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0914741-17.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o TJMG Cultural como programa da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG destinado à realização de eventos artísticos, literários, culturais e de lazer, para os públicos interno e externo, de acordo com as diretrizes, regras e a filosofia de atuação contidas nesta Portaria e nos regulamentos específicos disponibilizados na página própria do Portal do TJMG.

Parágrafo único. O TJMG Cultural receberá suas atividades no Edifício-Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, nos ambientes institucionais atualmente afetados ao "Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Desembargador Lincoln Rocha", o qual passa a integrar, para todos os fins, o TJMG Cultural, bem como em outros locais, a serem utilizados no interesse específico do TJMG.

Art. 2º Integram o TJMG Cultural todos os projetos culturais e de conagração coordenados pela Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM que atendam aos objetivos desta Portaria, tais como:

I - Galeria de Arte TJMG Cultural e Exposições temporárias;

II - Cineclube TJ;

III - Intervalo Cultural;

IV - Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG;

V - concursos culturais;

VI - feiras;

VII - parcerias culturais.

§ 1º A seleção de artistas/instituições interessados em expor seus trabalhos na Galeria de Arte TJMG Cultural ocorrerá por meio de edital de chamamento publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, podendo ser convidados artistas renomados para esse fim.

§ 2º As exposições da Galeria de Arte TJMG Cultural serão avaliadas pelo Conselho Curador da Galeria de Arte TJMG Cultural, designado nos termos desta Portaria.

§ 3º Tratando-se de evento em que haja parceria do TJMG com outro órgão ou entidade, esta será firmada por meio da DIRCOM, que deverá verificar, previamente, a existência de interesse específico do TJMG, após aprovação pela Presidência.

§ 4º Todos os interessados em utilizar o TJMG Cultural que forem selecionados e aprovados nos termos desta Portaria deverão assinar Termo de Compromisso, concordando com os objetivos do TJMG e com as normas e os regulamentos específicos.

Art. 3º Compete à DIRCOM:

I - por meio da Gerência de Relações Públicas e Publicidade - GERP, planejar, administrar e cuidar das providências necessárias à execução das atividades do TJMG Cultural, estabelecer intercâmbio com outras entidades afins e promover a divulgação de sua programação junto aos públicos interno e externo;

II - elaborar e gerenciar o calendário anual de eventos a serem realizados dentro do escopo do TJMG Cultural.

§ 1º A DIRCOM, com o apoio do servidor designado pelo Presidente do TJMG para coordenar o TJMG Cultural, poderá contar com a assistência técnica de magistrados e servidores designados a critério do Presidente do TJMG.

§ 2º O apoio logístico na montagem dos eventos realizados pelo TJMG Cultural compete à Diretoria Executiva de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP, responsável pela conservação, limpeza e manutenção de suas instalações e equipamentos, bem como às demais diretorias, se assim for necessário.

Art. 4º O TJMG se reserva o direito de interromper, a qualquer tempo, a programação do TJMG Cultural, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou de seu interesse.

Art. 5º Ficam designados:

I - para integrar o Conselho Curador da Galeria de Arte TJMG Cultural:

- a) o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, que o presidirá;
- b) o Desembargador Luís Carlos Balbino Gambogi;
- c) o Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira;
- d) a Desembargadora Eveline Mendonça Félix Gonçalves;
- e) a Juíza de Direito Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa;
- f) a Bacharela Maria Cecília Belo;
- g) o Presidente da Fundação Clóvis Salgado, Sérgio Rodrigues Reis;

II - para coordenar o Projeto Cineclube TJ, o Desembargador Raimundo Messias Júnior;

III - para coordenar a Orquestra Jovem e o Coral Infantojuvenil do TJMG, o Desembargador Wagner Wilson Ferreira.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMG.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o art. 2º da Portaria da Presidência nº 6.326, de 27 de setembro de 2023;

II - as Portarias da Presidência nº 5.829, de 10 de outubro de 2022; nº 5.991, de 31 de janeiro de 2023; nº 6.016, de 15 de fevereiro de 2023; nº 6.149, de 5 de maio de 2023; nº 6.170, de 17 de maio de 2023; e nº 6.325, de 27 de setembro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.332/PR/2023

Designa Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ubá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juizes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ubá, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 426, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de designar juiz de direito para exercer a função de Juiz Coordenador do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0918807-06.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Felipe Teixeira Cancela Junior para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ubá.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 3.184, de 4 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.